



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019-CMJG DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE SETORES: PRESIDENCIA, PLENÁRIO E 1ª SECRETARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E O Sr. PAULO ALVES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

Pelo presente Instrumento de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.233.384/0001-09, com sede Rua Arão Lins de Andrade, 739 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado LOCATÁRIO (CONTRATANTE), neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Adeildo Pereira Lins brasileiro, solteiro, com CPF/MF nº. 857.224.804-87, RG nº 3.827.115 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São Domingos nº 230, Bairro Guararapes, CEP 54.325-130 – Jaboatão dos Guararapes/PE, de outro lado, na qualidade de LOCADOR (CONTRATADO), o Sr. PAULO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.625.724-68, RG nº. 1.882.845-SSP/PE, e com endereço residencial Rua João Frago de Medeiros nº. 2389, CEP nº 54.430.250, Apt. nº 301, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, resolvem firmar o presente termo aditivo, com funcionamento na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto nº 9.412/18 e suas posteriores alterações, tudo de acordo com a dispensa de Licitação nº. 001/2019-CPL firmado em 21 de janeiro de 2019 e, considerando a carta do proprietário em comum acordo que seja renovado o contrato com o mesmo valor sem aplicação do índice de reajuste de preços, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação e reajuste estimado pelo INPC do Contrato do imóvel, situado na Rua Arão Lins de Andrade, nº. 739 Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, de propriedade do Locador, destinado ao funcionamento da Presidência, Plenário e 1ª Secretaria, da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – Fica prorrogado e reajustado mediante as partes o prazo de 12(doze) meses, com início em 21/01/2022 e término 20/01/2023, prazo este vigente previsto na cláusula segunda do contrato nº. 001/2019, Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pela locação do imóvel a Contratante pagará o valor R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensal, já reajustado



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL

em 9,1% (por cento) INPC, pelo período de 12(doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros necessários ao pagamento da locação do imóvel objeto deste termo, são oriundos da dotação orçamentária: 01100.01.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara – Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Empenho nº 0049-2022, datado de 21/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do contrato ora aditado, não alteradas por este instrumento, permanecem vigorando em seu inteiro teor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Câmara Municipal do Jaboatão Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 21 de janeiro de 2022.

Adeildo Pereira Lins
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO JABOATAO DOS GUARRAPES
LOCATÁRIO - CONTRATANTE

PAULO ALVES DE OLIVEIRA
LOCADOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº